



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Recife - PE

## TERMO DE REVOGAÇÃO

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, bem como,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO, que, em 17/10/2023, a Câmara Municipal do Recife lançou Edital de Pregão, em sua forma Eletrônica, Nº 013/2023 – Processo Administrativo Nº 3725/2023/SCG, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Considerando, que esta Casa Legislativa tem como premissa primar pela clareza e transparência de seus Processos Administrativos.

Considerando, que a base da Coleta Prévia de Preços, das propostas apresentadas pelas empresas, na fase interna do Processo, foi feita por empresas do ramo, tendo o valor estimado sido de **R\$ 640.529,07 (seiscentos e quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos)**, sendo para o LOTE 1 – COTA PRINCIPAL, no valor de **R\$ 480.216,88 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)** e para o LOTE 2 – COTA RESERVADA, no valor de **R\$ 160.312,19 (cento e sessenta mil trezentos e doze reais e dezenove centavos)**, estando os mesmos bastante divergentes dos primeiros lances analisados, com a finalização da etapa de lances do referido Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Recife - PE

Considerando, que o menor lance para o Lote 1, foi de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), o segundo foi de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), o terceiro foi de R\$ 218.560,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais), o quarto foi de R\$ 220.147,50 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o quinto foi de R\$ 468.955,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o sexto, e último, foi de R\$ 478.000,00 (setecentos e quatro mil e oitocentos reais).

Considerando, que o menor lance para o Lote 2, foi de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o segundo foi de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), o terceiro, e último, foi de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos reais).

Considerando, que algumas empresas participaram do pregão retromencionado, com referência ao Lote 2 – COTA RESERVADA, destas uma foi desclassificada, por não atender as disposições do Edital e da legislação de regência, outra não encaminhou a Proposta de Preços adequada, nem a Documentação de Habilitação e que está sendo analisada, a terceira, empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ Nº 33.682.705/0001-95, com o valor de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), tendo sido convocada pela Pregoeira, para baixar o preço ofertado e, assim, proporcionar uma maior economicidade à CMR. Porém, encaminhou uma Proposta de R\$ 149.775,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), pouco mais que 6% (seis por cento) de diferença, muito distante do valor do menor lance.

Considerando, que algumas empresas participaram do pregão retromencionado, com referência ao Lote 1 – COTA PRINCIPAL, destas duas foram desclassificadas, por não atenderem as disposições do Edital e da legislação de regência, outras duas não encaminharam a Proposta de Preços adequada, nem a Documentação de Habilitação e que a próxima a ser analisada, a quinta, empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ Nº 33.682.705/0001-95, a qual apresentou o valor de R\$ 468.955,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Recife - PE

reais e noventa e seis centavos), provavelmente, sendo instada, aplicaria o mesmo percentual de oferta para baixar sua Proposta, ou seja, pouco mais de 6% (seis por cento), restando, assim, um valor muito superior ao menor lance do Lote 1.

Considerando, que deverá ser realizada nova coleta Prévia de Preços, cujos valores poderão servir de base para uma nova contratação.

CONSIDERANDO, ainda, a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

## RESOLVE:

Por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente, **REVOGAR**, o Processo Administrativo N° 3725/2023/SCG – Pregão Eletrônico N° 013/2023, cujo objeto visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com supedâneo no art. 49, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

Determino, ainda, que se faça a publicação da revogação aqui declarada, para todos os efeitos legais.

Recife, 10 de novembro de 2023.

**VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

**Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife**